

***INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AUDITORIA INTERNA***

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT-2013

SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO**
- II. INSTITUIÇÃO**
- III. A AUDITORIA INTERNA**
- IV. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADA PELA ENTIDADE COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**
- V. IMPLEMENTAÇÃO/CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS CENTRAL E SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PELO CONSELHO DIRETOR E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.**
- VI. RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE.**

I – INTRODUÇÃO

1. O presente relatório visa atender a Instrução Normativa (IN) CGU N.º 7, de 29 de dezembro de 2006, que determina a elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINt e da IN N.º 01, de 3 de janeiro de 2007, que estabelecem normas para a elaboração do RAINt.

2. O Relatório de atividades busca apresentar os resultados dos trabalhos de auditoria interna, e contém o relato sobre as atividades desenvolvidas em função das ações planejadas, bem como, das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna - AUD do Incra.

3. Destaca-se que os trabalhos continuaram limitados em função da estrutura organizacional vigente durante o ano de 2013, já que praticamente não houve alteração da situação apresentada em 2012.

II – INSTITUIÇÃO

4. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) é uma Autarquia Federal criada pelo Decreto nº. 1.110, de 9 de julho de 1970, com a missão prioritária de realizar a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União. Está presente em todo o território nacional por meio de 30 Superintendências Regionais.

III – A AUDITORIA INTERNA

5. De acordo com o Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria MDA/nº. 20, de 08 de abril de 2009 (publicada no Diário Oficial da União n.º68, de 9 de abril de 2009), a Auditoria Interna é **órgão seccional**, ao qual **compete assessorar o Conselho Diretor** quanto à realização e acompanhamento das atividades e dos programas de trabalho orientando e fiscalizando as diversas unidades organizacionais do Incra quanto à exatidão e correção das medidas técnicas administrativas, financeiras e contábeis, especialmente:

I – assessorar o Conselho Diretor para o cumprimento dos objetivos institucionais, avaliando o nível de segurança e qualidade dos controles, processos, sistemas e gestão;

II – prestar apoio aos órgãos de Controle Interno e Externo da União no campo de suas atribuições;

III – planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas, inclusive nos órgãos e unidades descentralizadas do Incra;

IV – subsidiar as Diretorias na proposição de padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade produtividade das atividades do Incra, bem como nas ações voltadas para a modernização institucional;

V – examinar e emitir parecer sobre prestação de contas e tomada de contas especiais;

VI – elaborar relatórios sobre exames realizados, bem como promover o acompanhamento da regularização das ocorrências apontadas ou verificadas; e

VII – analisar as contas e o balanço do Incra a serem submetidos ao Conselho Diretor.

3.1 – OBJETIVOS DA AUDITORIA

a) Geral

6. Atuar com enfoque preventivo objetivando promover a verificação dos programas de reforma agrária, quanto aos aspectos qualitativos, execução dos objetivos institucionais, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão, buscando estimular a gestão preventiva e o estabelecimento de parcerias com os gestores na proposição de soluções e caminhos para possíveis pontos críticos que possam surgir.

b) Específicos

- Subsidiar os gestores e servidores visando o fortalecimento dos controles internos do Incra;
- Verificar as ações relativas à gestão operacional, de bens e serviços e patrimonial, identificando prováveis gargalos e pontos críticos, e suas causas, para proposição de metodologias e rotinas que permitam a não repetição, bem como as correções necessárias;
- Analisar e acompanhar os convênios, contratos e instrumentos congêneres, quanto aos aspectos de alcance de objetivos e formalidades legais;
- Auxiliar os setores do Incra e monitorar a implantação das medidas preventivas e corretivas, visando o saneamento de pendências junto à Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União;
- Verificar o atendimento e aderência aos normativos internos e legislação federal;

3.2 - COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

7. Auditoria Interna do INCRA finalizou o ano 2012 composta por 05 Ocupantes de Cargos em Comissão sendo: 01 Auditor-Chefe (DAS-4), 01 Assistente (DAS-2), 03 Assistentes Técnicos (DAS-1), 6 técnicos com formação superior, 1 técnico com formação nível médio, 01 Assistente de Administração nível médio, conforme quadro abaixo apresentado:

CARGOS EM COMISSÃO

	Função/Nome	Cargo	Formação	Vínculo
01	Auditor-Chefe – Lauro Vasconcelos	AFC - CGU	Ciências contábeis	Servidor da CGU cedido
02	Assistente (Auditor-Chefe Substituto) Calvero Moreira Xavier	Técnico em Educação	Geografia	Servidor
03	Assistente Técnico – Silvani Silva Ferreira	Assistente de Administração	***	Servidor
04	Assistente Técnico Emilson Roloff	Administrador	Administração Ciências Contábeis	Servidor
05	Assistente técnico – Rafael Torgone Vicente da Silva	Engenheiro Agrônomo	Agronomia	Servidor

TÉCNICOS

Nível superior

	Nome	Cargo	Formação	Vínculo
01	Érica Corrêa de Lima	Engenheiro Agrônomo	Agronomia	Servidor
02	Eurisvaldo Andrade Silva	Economista	Economia	Servidor
03	José Yasuchico Yamada	Economista	Economia	Servidor
04	Luiz Carlos Rodrigues Cecílio	Médico Veterinário	Médico Veterinário	Servidor
05	Diego Reis de Melo	Analista em Reforma e Des. Agrário	Ciências Sociais	Servidor
06	Paulo César Rebelo Mendes de Oliveira	Engenheiro Agrônomo	Agronomia	Servidor

Nível médio

01	Serafim Bezerra C. Neto	Assist. Administrativo		Servidor cedido pelo MAPA
----	-------------------------	------------------------	--	---------------------------

IV - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS NA ENTIDADE.

8. Em razão da escassez de pessoal apto para o desempenho de atividades de auditoria, da necessidade da reestruturação e aumento do efetivo de servidores na Auditoria e as restrições orçamentárias impostas, não foi possível a realização da totalidade dos trabalhos programados para serem executados no exercício de 2013. Foram realizadas duas auditorias especiais por solicitação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Sinop/MT e Procuradoria da República em Santa Catarina e apenas uma auditoria nos dados do módulo do Sistema de Informações Rural - SIR, na Superintendência Regional de Santa Catarina.

9. Como atividades, houve desenvolvimento de trabalhos no atendimento de demandas internas, no assessoramento ao Conselho Diretor e a membros da direção da Autarquia e também no acompanhamento e monitoramento ao atendimento de diversas demandas dos órgãos de controle, especialmente Planos de Providência CGU e Plano de Ação – TCU, Ministério Público Federal e Polícia Federal. Vale ressaltar a edição da Portaria Incra P/Nº 508, de 20 de setembro de 2011, que atribuiu a unidade de Auditoria Interna a competência de acompanhar, controlar e supervisionar os processos de Tomada de Contas Especial – TCE, instaurados nas Superintendências Regionais e na Sede do Incra. Tal atividade ocupava integralmente as horas trabalhadas por dois servidores. Sobre o resultado desta atividade, em 2013 foram emitidos **116** pareceres sobre os processos analisados na Auditoria Interna e destes, 61 foram encaminhados a CGU para manifestação do Controle Interno com vistas a serem remetidos ao TCU para trânsito e julgamento das contas dos responsáveis e 55 foram devolvidos às unidades instauradoras com diligenciamento. Acrescenta-se também a emissão de **354** pareceres a partir de análise de processos de pagamentos de exercícios anteriores analisados na Auditoria Interna, conforme incumbência prevista no § 2º do art. 7º da Portaria Conjunta MP/AGU Nº1, de 17 de fevereiro de 2012.

V – IMPLEMENTAÇÃO/CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO ÓRGÃOS CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PELO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO E PELO CONSELHO DIRETOR.

10. A partir da Auditoria de Gestão do exercício de 2012, tem-se as principais recomendações demandadas pela Controladoria-Geral da União, as quais foram incluídas no Plano de Providências Permanente, cuja implementação, por conta das diversas áreas da Autarquia/Sede, tem sido acompanhada pela Auditoria Interna.

11. No quadro seguinte encontram-se discriminadas as Recomendações/Determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União e os respectivos atendimentos.

12. Não ocorreu em 2013 demanda específica do Conselho Diretor da Autarquia, que implicasse em ação específica da Auditoria Interna.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DOCUMENTOS E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS EXTERNOS EXPEDIDOS PARA O INCRA E ACOMPANHADOS E ANALISADOS PELA AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2013

	CGU			TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO				MPF REQUISIÇÃO	
	OFÍCIO S	S. A	N A	OFÍCIOS DILIGENCIAS	ACÓRDÃOS				
					COM DETERMINAÇÃO	SEM DETERMINAÇÃO	TOTAL EMITIDOS		
ATENDIDOS	05	35	02	04	16	04	20	36	
PENDENTES	11	09	02	01	63	80	134	06	
TOTAL	16	44	04	05	79	84	156	42	

VI – RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE.

13. O Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela entidade, quanto a sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade e estabilidade, constituem elementos do Relatório de Gestão, que será enviado ao TCU até a data de 31 de março do corrente ano. Não houve no ano de 2013 especificamente trabalhos de auditoria sobre programas de governo ou programas de trabalho da entidade, com vista exclusivamente à avaliação de gestão.

14. Durante o exercício de 2013 mantiveram-se as dificuldades apontadas em 2012, de tal forma que trabalhos que visassem a sistematização e avaliação de controles internos administrativos não foram realizados, permanecendo a conduta de se avaliá-los de forma pontual entre as demandas desta Auditoria e das auditorias da SFC/CGU e TCU.

15. Não foi possível realizar por parte da Auditoria Interna a avaliação da regularidade dos processos licitatórios, bem como os processos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação em razão da escassez de pessoal. Por esse mesmo motivo não foram contemplados trabalhos sistematizados sobre a avaliação e gerenciamento de convênios, acordos e ajuste firmados, bem como, verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal, não

obstante em diversas ocasiões a Auditoria Interna ter se posicionado em nível de assessoramento acerca de procedimentos dessas áreas.

16. Por fim, acentua-se que é imprescindível a alocação de gratificação na unidade de Auditoria Interna para constituir o efetivo de pessoal apropriado, de forma quantitativa e qualitativa. A este respeito, além da permanente gestão junto a alta administração de provisão de melhor estrutura, também foi formalizado a CGU o pedido de concessão de 15 pontos da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores – GSISTE, de que trata o art. 15 da Lei nº 11.356, de 19/10/2006 e Decreto nº 6.712, de 24/12/2008. Entretanto, até o presente momento não houve resposta do Órgão Central de Controle Interno. A concessão desses pontos de gratificação constitui fator preponderante para a recomposição de parte do efetivo de pessoal da unidade, especialmente quanto o aspecto qualitativo. Neste sentido, permanece a expectativa de que no exercício de 2014 ocorra a tão desejada e necessária revisão da estrutura desta unidade de Auditoria Interna.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

Lauro César de Vasconcelos
Auditor-Chefe